



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
Gabinete do Prefeito

**Lei Nº 261/2024, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste no subsídio dos agentes políticos e reajuste salarial para os servidores que integram o quadro funcional e de agentes políticos do Município de Pajeú do Piauí, conforme especifica.*

O Prefeito do Município de Pajeú, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo a conceder reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o subsídio dos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, bem como dos vencimentos bases dos servidores efetivos, comissionados ou contratados que integram o quadro funcional e agentes políticos do Município de Pajeú do Piauí.

**Parágrafo único:** O disposto no *caput* desse artigo não se aplica aos servidores integrantes da Carreira de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, Profissionais da enfermagem e profissionais do magistério ou outras categorias de servidores que possuem política de atualização salarial fixado por piso de categoria através de atos normativos editados pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - Fica atualizado o valor do salário mínimo base vigente no Município de Pajeú do Piauí no importe de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento base, conforme diretrizes fixadas na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos atos de ordenação de despesas praticados a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí, em 23 de fevereiro de 2024.

**CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito de Pajeú do Piauí*

